

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

INDENIZAÇÃO ACIDENTE DE TRÂNSITO

Recurso Ap. Cível 9741200
Julgado em 12/06/1990

COMPRA E VENDA — ART. 159/CC - ART. 1.059/CC - EVICÇÃO - ART. 186/NCC - ART. 402/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ...ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE, (qualificação), portador da Cédula de Identidade/RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente na Cidade de, Estado do, na Rua nº, por seus procuradores "in fine" assinados, com escritório profissional na Rua nº, na Cidade de, Estado do, onde recebem intimações e notificações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor AÇÃO INDENIZATÓRIA com fundamento jurídico nos artigos 186 e 402 do Código Civil, e art. 282 do Código de Processo Civil, em face de, (qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade/RG nº, residente e domiciliado na Cidade de, Estado do, na Rua nº, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: Em data de, o Requerente adquiriu o veículo, ano de fabricação, cor, chassis, placas, de propriedade do Requerido (recibo em anexo). Em data de, o Departamento de Polícia Civil do Estado do, através da Delegacia de Furtos e Roubos e Veículos, fez apreensão do veículo sob a alegação de que o mesmo era furtado (cópia de autos de apreensão em anexo). Na data da apreensão, o veículo estava avaliado em aproximadamente R\$ (....), devido ao bom estado de conservação. Atualmente, o bem está avaliado em R\$ (....). O Requerente, com esse fato, sofre lesão em seu patrimônio, ficando dessa forma, o Requerido obrigado a indenizá-lo, consoante o artigo 186 e 927 do Código Civil. "Art. 186: Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito." A jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Paraná, é pacífica ao imputar a responsabilidade ao proprietário anterior do veículo (vendedor) em ressarcir o prejuízo ao comprador, vejamos: "INDENIZAÇÃO - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS - Perda de veículo em razão de busca e apreensão policial, ao pressuposto de que o mesmo era objeto de furto. procedência da Demanda. Alegação de ilegitimidade de parte passiva para a causa. Réu titular do veículo na oportunidade da venda. Responsabilidade deste pelos prejuízos sofridos pela Autora, tendo em vista a apreensão do automóvel que lhe vendeu. Agravo retido e apelação, do réu, improvidos. SE O RÉU ERA O TITULAR DO VEÍCULO NA OPORTUNIDADE DA SUA VENDA, INDIVIDUADA A SUA RESPONSABILIDADE PELOS PREJUÍZOS SOFRIDOS PELA AUTORA, TENDO EM VISTA A APREENSÃO POLICIAL DO AUTOMÓVEL." (Ap. Cível nº 9741200, Ac. 6422, Des. Ronald Accioly - 4ª C. Cível, julgado em 13.06.90). "AÇÃO INDENIZATÓRIA - COMPRA DE VEÍCULO FURTADO - APREENSÃO POLICIAL DESTA - DEVOLUÇÃO DO PREÇO - DIREITO DE REGRESSO. Como proclamou a renomada Corte de Justiça, em arresto invocado pelo Autor Apelado, "se o carro furtado é apreendido regularmente pela autoridade policial, cabe ao vendedor devolver ao comprador o preço recebido". Consequentemente, incensurável é a decisão que dá pela procedência da ação indenizatória, condenando a alienante a devolução do preço, conforme apurado em auto de avaliação não impugnado, reconhecido o direito de regressão desta. Recurso Improvido". (Ap. Cível nº 522/86 - Ctba - 12ª Vara Cível, c. 4001, Des. Renato Pedroso, 3ª C. Cível, julgado em 12.08.86, unânime). Saliente-se que as tentativas suasórias de resolução do impasse restaram infrutíferas. ISTO POSTO, requer-se a Vossa Excelência: a) citação do Requerido através de Carta, consoante permite a lei, para responder a presente ação, sob pena de revelia; b) julgamento procedente da presente ação, com a condenação do Requerido à devolução do valor do bem apreendido (R\$) corrigidos monetariamente desde a data da apreensão (....) até o efetivo

pagamento; c) condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios na base usual de 20% sobre o valor da ação; d) provar o alegado através dos documentos que instruem a presente ação, bem como juntada de outros que se fizerem necessários ao deslinde da causa e ainda o depoimento pessoal das partes, bem como de testemunhas. Dá-se à causa o valor de R\$ (....). Nestes termos Pede deferimento., de de Advogado